



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.409, DE 27 DE JUNHO DE 2002

“Autoriza a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra a estabelecer Convênio com o Instituto Acqua, Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental para a implantação do Projeto Saúde em Casa – Programa Saúde da Família, e dá outras providências.”

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica autorizada a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra a estabelecer Convênio com o Instituto Acqua, Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediado à Av. Major Cardin, n.º 3.100 – Estância Nobles - Ribeirão Pires – São Paulo, CNPJ 03254082-0001/99, para a implantação do Projeto Saúde em Casa – Programa Saúde da Família, o qual prevê o desenvolvimento de ações básicas de Saúde e assistência integral à Comunidade, bem como a execução de ações complementares de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, objetivando a reorganização do gerenciamento, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade de operação do Sistema Único de Saúde do Município de Rio Grande da Serra, realizando o repasse anual de R\$ R\$ 1.402.882,11.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de junho de 2.002 – 38º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velasquez
Prefeito Municipal